

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC. CEE. n°: 967/66

INTERESSADO : ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS

ASSUNTO : Contrato - Instrutor - Dept° de Odontologia Legal -
FFO de Ribeirão Preto - Prazo de 730 dias - a partir
da data do exercício - RTP.

P A R E C E R N° 793/66

Face ao disposto no art. 222 da Constituição Federal o presente deverá ser encaminhado em ocasião oportuna, quando a meu ver, terá que ser melhor justificada a necessidade de mais um instrutor para o Dept° de Odontologia Legal que já conta com um professor e um instrutor que atenderam a 27 alunos em 1965 e apenas 19 em 1966.

CES, 03/11/66.

a) VESPASIANO CONSIGLIO
Relator